



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

A **Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.944.400/0001-09**, por intermédio da Comissão de Compras públicas, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA)**, do tipo MENOR PREÇO para a contratação de empresa para fornecimento de Uniformes para o projeto **BEM VIVER**, em atenção a meta 2 etapa 2.1 e 2.2 do plano de trabalho, fundamentada na Lei 13.019/16, no Decreto nº 8.726, de 27/04/16 e Decreto nº 11.948, DE 12/03/2024 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, na forma abaixo:

A IBATEC informa a todos os interessados em apresentar propostas no contexto deste processo que a utilização de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares não altera sua natureza jurídica de pessoa de direito privado, nem o submete às normas aplicáveis à Administração Pública no que se refere às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Desse modo, fica devidamente registrado que o presente processo é conduzido por uma instituição privada, resultando em ajuste entre partes sob o regime de direito privado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras públicas, nomeada pela Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC);

1.2. O Edital estará disponível:

- a) na PLATAFORMA TRANSFEREGOV (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/aceso-livre>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → INSTRUMENTO Nº 00188/2024;
- b) no site <https://ibra-tec.org/> → MENU → TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO DE PREÇOS → COTAÇÃO DE PREÇOS nº 01/2025 ou pelo e-mail: comprasibratec@gmail.com;

A empresa interessada deverá encaminhar a COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO elencados no item 9 do edital até a data, horários e endereço(s) informado(s) no item 3 deste instrumento.

1.3. Demais informações os interessados poderão obter em consulta ao Setor de Compras públicas, no e-mail: comprasibratec@gmail.com;

2. DO OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Uniformes para o projeto BEM VIVER**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.



3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	DE 24/03 a 04/04/2025	Até as 23h59min
Endereço: Eletrônico	comprasibratec@gmail.com	
SOMENTE ONLINE		

Critério de Julgamento	MENOR PREÇO
REFERÊNCIA DE TEMPO Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.	

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta cotação correrão à conta do CONVENIO Nº00189/2024-TRANSFEREgov nº 970765.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados deste Pregão que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O Proponente se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.5. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam as condições previstas neste edital;
- b) Pessoa Física;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



- d) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela IBRATEC.
- e) Empresas suspensas de licitar e contratar com a IBRATEC;
- f) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Tenham funcionário ou membro da administração da IBRATEC, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- h) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja minimamente pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- k) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- l) Empresa que conste no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – como impedidas ou suspensas; ou
- m) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.5.1 A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do TCU – Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1 . A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (comprasibratec@gmail.com) através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome,



declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.2.5. O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e **DECLARA** expressamente:

- a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos os termos do Edital e anexos;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;
- d) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- e) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- f) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;
- g) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- i) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC)**

7. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo de Cotação de Preços conforme modelo do **ANEXO III**;

7.2. A empresa interessada deverá encaminhar **a COTAÇÃO DE PREÇOS, PROSPECTOS, CATÁLOGO E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

elencados no **item 9** do edital até a data, horários e no(s) endereço(s) informado(s) no **item 3** deste Edital;

7.1.1. A Comissão de Compras públicas poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar informações complementares do(s) equipamento(s) cotado(s), visando elucidar as especificações;

7.1.2. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A validade da cotação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.



7.3. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as cotações apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.4. A desclassificação da Cotação será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.5. Será ordenada a classificação da Cotação seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.

7.6. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá a Comissão renegociá-lo diretamente com a proponente.

7.7. Havendo empate será realizado sorteio;

7.8. Encerrada a classificação geral a Comissão de Compras examinará a(s) cotação(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Cotação de Preços, havendo compatibilidade será classificada e habilitada a PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. No julgamento da cotação, a Comissão de Compras públicas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das cotações, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

8.3. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa proponente, sendo de responsabilidade da mesma essa informação, bem como será publicado no sistema TRANSFEREV-GOVe no site <https://ibra-tec.org/>

8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

8.5. O não atendimento, as exigências do edital, será declarado a proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

8.6. A cotação de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS DOCUMENTOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos conforme elencados abaixo:

a. Cotação de Preços assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III**, devidamente acompanhada de prospecto, e demais documentos técnicos

necessários à verificação de suas especificações.

b. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

c. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

g. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

h. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Declaração Unificada (Anexo IV);

9.2. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3. A Cotação de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviados para o(s) endereços eletrônico ou físico informados no item 3 deste edital.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: comprasibratec@gmail.com.

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até **001 (um) dia útil** antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras públicas, a ser protocolizado através do e-mail: comprasibratec@gmail.com;; observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

10.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS decidirá sobre a impugnação no prazo de **01 (um) dia útil**, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela PROPONENTE;

10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de **01 (um) dia útil**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, salvo se houver recurso;

11.1.1. Havendo recurso a Adjudicação será de competência da Presidência da IBRATEC.

11.2. A homologação desta cotação compete a Presidência da IBRATEC.

11.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC), encaminhará o processo via plataforma Transferegov, será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.

12.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela IBRATEC.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada ao aceite e liberação de recursos por parte do concedente, além disso pela manutenção por parte da proponente/adjudicada de todas as condições exigidas neste edital, inclusive de habilitação.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC) pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com o Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC) por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC), além da possibilidade de publicação no Diário Oficial da União.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. O **Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC)** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 14.3. É facultado à Comissão de Compras públicas, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras públicas, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e-mail e/ou inclusive no site <https://ibra-tec.org/>
- 14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras públicas.
- 14.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Volta Redonda/RJ, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2025.

Juan Nelito Jesus Teixeira
Presidente da Comissão de Compras Públicas

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 00189/2024**

A	OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de UNIFORMES para o projeto BEM VIVER
B	JUSTIFICATIVA: Considerando o Convênio nº 00189/2024 que tem por objeto a execução do projeto BEM VIVER visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Considerando as disposições da lei 13.019/16 o artigo Art. 36 do DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 e as atualizações dispostas no decreto DECRETO Nº 11.948, DE 12 DE MARÇO DE 2024 , a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato. Considerando a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 Assim, ponderando que o convênio encontra-se vigente devendo, portanto, efetuar a sua execução físico e financeira.
C	VIGÊNCIA: A vigência do contrato é até a prestação de contas do termo de colaboração objeto do presente edital.
D	VALOR ESTIMADO: O valor total do contrato decorrente da presente cotação poderá alcançar até R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
E	FONTE DE RECURSO: Convênio nº 00189/2024



F	ESPECIFICAÇÕES:
----------	------------------------

ITEM/SERVIÇO	01	QUANT	MESES	TOTAL
DESCRIÇÃO	Fornecimento de Uniformes	1.217	1	1.217
ESPECIFICAÇÃO	Camisa, em tecido <i>dry fit</i> , com logo do projeto.			
	Bermuda Para alunos 100% Poliéster com com logo do projeto (cm) P: 42 X 38 - M: 44 X 40 e G: 46 X 42 .	550	1	550



ibratec

Instituto Brasileiro de Responsabilidade
Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM IBRATEC A E A
XXXXXXXXXXXX.

O **Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC)** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Simeão Sobral, nº1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49.072-720, CNPJ nº **10.944.400/0001-09**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidenta _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____, CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**, que se regerá pela Lei 13.019/16, no Decreto nº 8.726, de 27/04/16 e Decreto nº 11.948, DE 12/03/2024 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação _____

_____.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

3.2. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1 e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do _____, a IBRATEC pagará à CONTRATADA, conforme descrito a seguir:

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento do serviço ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dentre as informações necessárias da Nota Fiscal, **obrigatoriamente** deverá constar também: **Convênio nº 00188/2024**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Fornecer os produtos/Serviços objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.3 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.5 - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.7 – Entregar, quando for o objeto, os produtos, novos e com garantia, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

6.1.11. - A **IBRATEC** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou



quaisquer outros;

6.1.12 – Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.13 – Permitir livre acesso do Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC), bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados e a IBRATEC aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;

6.1.14 – A contratada responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado;

6.1.15. Emitir a Nota Fiscal competente, de acordo com as normas tributárias em vigor, em nome da Contratante e no OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL deverá constar: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00188/2024.**

6.1.16. O(s) quantitativo(s) inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão, desde que pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste contrato.

7.1.3 Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento.

7.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

7.1.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.6 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

7.1.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

7.1.8 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.1.9 – Fornecer atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº00188/2024** / e/ou Recursos Próprios se necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.;

9.3. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da IBRATEC com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

9.7. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.8. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos e também, quando for o objeto, transporte local de artistas e bandas que se apresentarão no evento, bem como os objetos necessários para seu fiel cumprimento

9.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9.10. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.

9.11. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE

9.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

9.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente



a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a busca constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.15. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções.

9.16. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, prestação de contas de todo o evento, especificando quantitativos, valores pagos, receitas apuradas e resultado geral do evento, devendo ser apresentado relatório final de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando aprovado a prestação de contas do convênio objeto deste contrato. .

CLÁUSULA DECIMA - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A comissão de Gestão e fiscalização da IBRATEC atuará como gestora/fiscal do contrato.

10.2. A comissão poderá, a seu critério e conveniência, solicitar relatórios, auditorias, prestação de contas, certidões atualizadas, comprovantes, e qualquer outro instrumento operacional que entender necessário.

10.3. A CONTRATADA, na assinatura do presente contrato, obriga-se a cumprir o disposto no item 10.2 em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Dar-se-á da seguinte forma:

11.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo sistema TRANSFEREGOV, após a solicitação de nota fiscal, nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, em ___ (uma) parcela após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal e as orientações passadas pela CONTRATANTE, sob pena de indeferimento do pagamento da respectiva nota fiscal.

11.1.3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à PROMACOM, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.1.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à IBRATEC.;

b.5 - a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.12 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela IBRATEC decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.14 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a IBRATEC poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a IBRATEC.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a IBRATEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXX (RJ), _____ de _____ de 2024.

Presidente da IBRATEC
Contratante

Sócio-Administrador
Empresa adjudicada
Contratada



ibratec

Instituto Brasileiro de Responsabilidade
Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____





ibratec

Instituto Brasileiro de Responsabilidade
Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO III

MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(COTAÇÃO DE PREÇOS)

A

IBRATEC

COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Rua Simão de Cunha Gago, nº 145

CEP 22.213-170- Volta Redonda/RJ

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

REFERENTE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 001/2025

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM/SERVIÇO	01
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	



Observação: recomenda-se juntar o folder e/ou catalogo do produto/serviço.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **IBRATEC**.



ibratec

Instituto Brasileiro de Responsabilidade
Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

IBRATEC

COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Rua Simão de Cunha Gago, nº 145

CEP 22.213-170- Volta Redonda/RJ

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ().
- d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



ibratec

Instituto Brasileiro de Responsabilidade
Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A

IBRATEC

COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Rua Simão de Cunha Gago, nº 145

CEP 22.213-170- Volta Redonda/RJ

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante ao Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC)

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, assinar contrato, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Instituto Brasileiro de Responsabilidade Socioambiental, Ciência, Tecnologia e Inovação (IBRATEC)

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)